

Portaria nº 105, de 02 de agosto de 2024.

“Retifica o Decreto nº 668, de 26 de setembro de 2012, que retificou o Decreto nº 411 de 17 de setembro de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor José Peixoto Neto”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que **consta nos processos 141/2007 e 2024022398 e a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo 5544666-74.2021.8.09.0100, que tramitou no TJGO,**

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar o Decreto nº 668, de 26 de setembro de 2012, que retificou o Decreto nº 411 de 17 de setembro de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais** ao servidor **JOSÉ PEIXOTO NETO**, conforme Decisão Judicial, Processo nº 5544666-74.2021.8.09.0100, **para nela modificar o cálculo dos quinquênios adquiridos.**

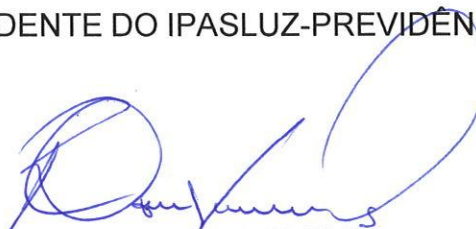
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 20.668,32 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.722,36 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio adquirido 14%	R\$ 211,52
Total	R\$ 1.722,36

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente